



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.970, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 30.12 a 10.01
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Esaias Dutra S. Santana
Funcionário - Mat. 07.139780

Declara de utilidade pública a associação dos moradores do Peri-Peri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III,
da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Peri-Peri, com sede no Povoado do Peri-Peri s/nº, Zona Rural de Vitória da Conquista, sociedade cível sem fins lucrativos, com ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 10.332 A-30, protocolo 50.026, datada de 21 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista- BA, 30 de dezembro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

